

Ofício Circular n.º 2/2018

Assunto: Produtos fitofarmacêuticos autorizados para alface e alface *baby leaf*

A lista de produtos fitofarmacêuticos aos quais se aplicam os Limites Máximos de Resíduos (LMR) (Anexo I do Regulamento N.º 396/2005, de 23 de fevereiro, do Parlamento Europeu e do Conselho, tem sofrido alterações várias.

Com o Regulamento (UE) N.º 752/2014 da Comissão de 24 de junho de 2014, que substitui o anexo I do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo a Limites Máximos de Resíduos, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2015, foi alterado o grupo 0251080 para: “culturas de folha jovem (incluindo espécies de brássicas) - folhas jovens e pecíolos de quaisquer culturas (incluindo brássicas) colhidas antes da oitava folha verdadeira”. As alfaces *baby leaf* passaram a estar incluídas neste grupo que anteriormente apenas referia “folhas e rebentos de *Brassica* spp., incluindo nabiças”.

Havendo o conhecimento de que alguns produtores de alface *baby leaf* (cultura produzida até às 6-8 folhas verdadeiras) possam a estar a utilizar produtos fitofarmacêuticos autorizados para a cultura da alface, sem que essas autorizações constem da listagem de usos menores autorizados, haverá que regularizar esta situação.

Nesse sentido a DGAV efetuou uma avaliação preliminar sobre a possibilidade de usar os produtos com base nas substâncias ativas aprovadas em alface, na respetiva cultura de folha jovem tendo concluído que **não podem ser usados produtos os fitofarmacêuticos** que contêm cicloxidime, difenoconazol, diquato, formetanato (hidrocloro), glifosato, iprodiona, iprovalicarbe, mancozebe pendimetalina, tiametoxame.

No caso dos produtos fitofarmacêuticos à base de abamectina, deltametrina, dimetomorfe, glufosinato (de amónio), indoxacarbe, lambda-cialotrina, metaflumizona, piraclostrobina, pirimicarbe, propizamida, devem os interessados solicitar junto da DGAV uma extensão por uso menor ao abrigo do artigo 51.º do



Regulamento (CE) N.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de outubro de 2009.

Mais se informa que a listagem das “Condições de utilização autorizadas” e a Listagem de Usos Menores Concedidos”, disponíveis na página da DGAV, foram atualizadas com informação sobre esta matéria.

Lisboa, 31 de janeiro

A Subdiretora Geral

[Despacho de delegação de competências n.º 12601/2016, de 19 de outubro de 2016]